

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO PENSIONISTA:

- Requerimento padrão com a descrição do pleito
- Documento de identificação com foto
- Contracheque atualizado
- Comprovante ou Declaração de Residência
- Termo de adesão ao Fundo de Saúde CBMERJ (Facultativo o Desconto / Lei de Proteção Social nº 9537 de 2021, Art. 48)

Lei 279/79, Art.48 §9º Alterado pelo Art. 37 da Lei 9537/21:

§ 9º O dependente do militar do Estado falecido que não tenha sido habilitado como pensionista, poderá fazer jus ao atendimento à assistência médico-hospitalar, odontológica e social, enquanto preencher as mesmas condições estabelecidas em lei para fins de dependência e desde que o pensionista habilitado, por solicitação própria, contribua na forma dos incisos I e II do caput.

RELAÇÃO DE DEPENDENTES – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Estatuto dos Bombeiros-Militares, Lei 880/85, Art. 45, § 2º – São considerados dependentes do BM / Lei nº 9537, de 29 dezembro de 2021, Art. 48 / Decreto nº 35.144, de 07 de abril de 2004 - Regulamenta a Lei nº 4.300, de 26 de março de 2004 / Normas para Utilização das Unidades de Saúde do Cbmerj - Nota Gab Cmdo-Geral 346/2019 - Boletim da Sedec / Cbmerj Número: 117 Data : 28/06/2019

dltem	RELAÇÃO DE DEPENDENTES	DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
a	Filhos menores de 21 (vinte e um) anos	4
a1	Filhos inválidos ¹ ou interditos ²	1, 2, 4, Inválido ¹ ou Interdito ²
b	Filha solteira, desde que não perceba remuneração	1, 2, 4, 7, 8
c	Filho(a) estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não perceba remuneração	1, 2, 4, 7, 8, 9
d	Mãe viúva, desde que não perceba remuneração	1, 2, 6, 7, 8
e	Enteado(a), nas mesmas condições dos itens b, c, d	13 e mais documentos dos itens b, b1 c ou d
e1	Filho(a) adotivo e o tutelado, nas mesmas condições dos itens b, c, d	10 e mais documentos dos itens b, b1 c ou d
f	Viúva do bombeiro militar, enquanto permanecer neste estado, e os demais dependentes mencionados nos itens b, c, d, e, f, desde que vivam sob a responsabilidade da viúva	1, 2, 6, 14 e demais dependentes/documentos dos itens b, c, d, e, f

g	Ex-esposa, com direito a pensão alimentícia estabelecida por sentença transitada em julgado, enquanto não contrair novo matrimônio	6, 10 ou 11
h	Companheira(o), nos termos da legislação em vigor, comprovada a união estável mediante procedimento administrativo de justificação	1, 2, 3, 4 ou 6, 12. Ou só 16

Estatuto dos Bombeiros-Militares, Lei 880/85, Art. 45, § 3º – São, ainda, considerados dependentes do BM, desde que vivam sob sua dependência, sob o mesmo teto e quando expressamente declarados na Corporação / Lei nº 9537, de 29 dezembro de 2021, Art. 48 / Decreto nº 35.144, de 07 de abril de 2004 - Regulamenta a Lei nº 4.300, de 26 de março de 2004 / Normas para Utilização das Unidades de Saúde do Cbmerj - Nota Gab Cmdo-Geral 346/2019 - Boletim da Sedec / Cbmerj Número: 117 Data : 28/06/2019

Item	RELAÇÃO DE DEPENDENTES	DOCUMENTOS ESPECÍFICOS
a	Filha, quer viúva, separada judicialmente ou divorciada, desde que não perceba remuneração	1, 2, 3, 6, 7, 8
a1	Enteada, quer viúva, separada judicialmente ou divorciada, desde que não perceba remuneração	1, 2, 3, 6, 7, 8, 13
a2	Tutelada, quer viúva, separada judicialmente ou divorciada, desde que não perceba remuneração	1, 2, 3, 6, 7, 8, 10
b	Mãe solteira, a madrasta viúva, a sogra viúva ou solteira, bem como separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não percebam remuneração	1, 2, 3, 4 ou 6, 7, 8
c	Avós e pais, quando inválidos ¹ ou interditos ² , e respectivos cônjuges, desde que não percebam remuneração	1, 2, 3, 4 ou 5 ou 6, 7, 8, Inválido ¹ ou Interdito ²
d	Pai maior de 60 anos e seu respectivo cônjuge, desde que ambos não percebam remuneração	1, 2, 3, 4 ou 5 ou 6, 7, 8

e	Irmão, cunhado e sobrinho, quando menores, ou inválidos ¹ ou interditos ² sem outro arrimo	1, 2, 3, 4, Inválido ¹ ou Interdito ²
f	Irmã, a cunhada e a sobrinha, solteiras, viúvas, separadas judicialmente ou divorciadas, desde que não percebam remuneração	1, 2, 3, 4 ou 6, 7, 8
g	Neto órfão, menor inválido ¹ ou interdito ²	1, 2, 3, 4, 17, Inválido ¹ ou Interdito ²
h	Pessoa que viva no mínimo há cinco anos sob a sua exclusiva dependência econômica	1, 2, 3, 4 ou 6, 7, 8. Ou só 16
i	Alínea revogada pelo art. 8º da Lei nº 4300/2004.	XXX
j	Menor que esteja sob sua guarda, sustento e responsabilidade, mediante autorização judicial	3, 4, 10

LEGENDA – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
1	Identidade
2	CPF
3	Comprovante ou Declaração de Residência (o endereço deverá ser compatível ao do militar)
4	Certidão de Nascimento

5	Certidão de Casamento
6	Certidão de Casamento com averbação: separação, divórcio ou óbito
7	Declaração de Nada Consta do INSS
8	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS INSS – EXTRATO
9	Declaração de Matrícula emitida por Instituição de Ensino
10	Sentença judicial que proferiu a decisão
11	Sentença judicial que instituiu a pensão
12	Escritura Pública de União Estável
13	Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável do militar
14	Contracheque de Pensão
15	Certidão de Nascimento ou Casamento do militar com averbação: separação, divórcio ou óbito
16	Publicação em Boletim do deferimento da Comissão Permanente de Justificação do CBMERJ
17	Certidão de Óbito do pai ou da mãe
Inválido¹	Publicação em Boletim da Ata de Inspeção de Saúde emitida pelo Centro de Perícias Médicas do CBMERJ
Interdito²	Sentença judicial que proferiu a decisão